

AVISOS DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 205/2021, Pregão Presencial de RP nº 075/2021, gerenciada pelo Município de Nova Lima/MG para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos conforme especificações registradas na ARP no valor total de R\$ 60.770,00.

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna publica a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 206/2021, Pregão Presencial de RP nº 075/2021, gerenciada pelo Município de Nova Lima/MG para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos conforme especificações registradas na ARP no valor total de R\$ 118.025,00.

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna publica a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 208/2021, Pregão Presencial de RP nº 075/2021, gerenciada pelo Município de Nova Lima/MG para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos conforme especificações registradas na ARP no valor total de R\$ 64.956,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PROCEDIMENTO REURB Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 1881/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE REURB

RUA CONTAGEM E CARATINGA

PROCEDIMENTO REURB Nº 06/2021 – Processo nº 1881/2021

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao núcleo urbano inserido entre as ruas Contagem e Caratinga, localizado no Município de Santa Luzia/MG (próximo ao bairro Baronesa).

Em razão do núcleo urbano supracitado ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, a COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, instituída pelo Decreto Municipal 3709/2021, em reunião realizada em 27/10/2020 (Ata de Reunião 06/2021), classificou a sua regularização fundiária na modalidade de Interesse Social, REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017.

Ressalta-se que o responsável pela implantação deverá ser notificado a se apresentar durante a análise do processo e que sejam pontuadas suas obrigações para com o empreendimento.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia/MG, 28 de outubro de 2021

Fabício Silvestre Balieiro
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 038/2021

Aprova a execução do Programa Acessuas Trabalho no Município de Santa Luzia através da entidade Associação de Promoção Humana Divina Providência e Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina.

A Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em atendimento a situação de emergência em conformidade os decretos nº 3540 de 13/03/2020, nº 3787 de 30/04/2021 e nº 3856 de 13/08/2021 que dispõem sobre medidas para enfrentamento ao COVID 19 e em acato a deliberação ocorrida em plenária no dia 29 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art.1º - Aprova a execução do Programa Acessuas Trabalho no Município de Santa Luzia através da entidade Associação de Promoção Humana Divina Providência, CNPJ 00.981.069/0014-68, localizado à Rua Iara, 145 - São Cosme/Santa Luzia – MG, com o objetivo de promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

Art.2º - A execução do referido Programa encontra-se de conformidade com a Resolução CEAS nº 717/2020 que dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo do exercício de 2020 para execução financeira e orçamentária no ano de 2021 dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS de Minas Gerais.

Art.3º - De acordo com parecer de viabilidade jurídica emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), justificativa de Dispensa de Chamamento Público e extrato de celebração do Termo de Colaboração com a OSC – Organização da Sociedade Civil Associação de Promoção Humana Divina, no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais).

Art.4º - Todo o processo de execução do referido Programa será apresentado em plenária do CMAS para a prestação de contas.

Art.5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de Outubro de 2021.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Conselheira Presidente do CMAS
Santa Luzia – MG- (Gestão 2021/2023)

EDITAL n º 002/2021/CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA LUZIA - CMDI

Processo de escolha de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/CMDI para o mandato do Biênio de 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/CMDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 1741/94 e nº 2181/2000, convoca as organizações Municipais de Serviço de Institucionalização de Longa Permanência para Idosos, de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, entidades que prestam serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na modalidade preventiva de proteção e promoção social, e idosos em geral com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para processo de habilitação, visando à eleição para o exercício de mandato no CMDI, composição no biênio de 2021 a 2023, que se realizará nas datas, horários e locais abaixo especificados:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes as organizações Municipais de serviço de institucionalização de longa permanência para idosos, de defesa dos direitos da pessoa idosa, entidades que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na modalidade preventiva de proteção e promoção social e de idosos em geral com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que integrarão O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/CMDI, biênio 2021/2023, que ocorrerá no dia 01 de Dezembro de 2021, das 09H às 11H, na Creche Irmã Fabíola localizado na Av. Doutor Assis Martins, nº230 – Frimisa/Santa Luzia-MG.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

- O processo eletivo será composto de 04 (quatro) etapas:

Fase para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDI;

- Fase inicial de inscrição a respeito do pleito eleitoral;
- Fase para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;
- Fase das contestações e resultados das mesmas;
- Fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Santa Luzia;

1.5 Dos representantes as organizações Municipais de serviço de institucionalização de longa permanência para idosos, de defesa dos direitos da pessoa idosa, entidades que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na modalidade preventiva de proteção e promoção social, e idosos em geral com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal Do Direito do Idoso os representantes as organizações Municipais de serviço de institucionalização de longa permanência para idosos, de defesa dos direitos da pessoa idosa, entidades que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na modalidade preventiva de proteção e promoção social e idosos em geral com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme especificado abaixo:

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas, inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social e representadas no dia da eleição.

3- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 01 (um) representante das entidades de atendimento à pessoa idosa que desenvolvam serviços de institucionalização de longa permanência, sediadas no Município.
- 03 (três) representantes das entidades sediadas no município que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos à pessoa idosa, em modalidade preventiva de proteção e promoção social;
- 01 (um) representante de entidades que atuem na defesa dos direitos da pessoa idosa;
- 03 (três) representantes da Sociedade Civil em geral, que estejam vinculados às entidades de quem tratam as alíneas “a”, “b” e “c”, com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos.

- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Das entidades de atendimento à pessoa idosa;
- Das entidades sediadas no Município que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos à pessoa idosa, em modalidade preventiva de proteção e promoção social;
- Das entidades que atuem na defesa dos direitos da pessoa idosa;

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;